



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS (SEBRAE) PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA POR MEIO DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA E PREPARA GASTRONOMIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANGA-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	COPARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO
01	Festival Gastronômico de Manga(consultórias, treinamento, mídia e identidade visual)	SERVIÇO	01	R\$ 79.800,00	R\$39.9000,00
02	Capacitação para fornecedores ativos sobre a Nova Lei	SERVIÇO	01	8.000,00	4.000,00
03	Semana do MEI	SERVIÇO	01	18.000,00	9.000,00
04	Capacitações complementares da Sala Mineira do Empreendedor	SERVIÇO	01	5.000,00	—
05	Palestra Educacional	SERVIÇO	01	8.000,00	—
	Total da Proposta			118.800,00	52.900,00
	Valor do Subsídio			65.900,00	

Favorecido: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MG-SEBRAE - CNPJ: 16.589.137/0001-63.

Prazo de Vigência: 60(sessenta) dias a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Dotação: 2.1.1.4.12.2.2004.33903900- Ficha 053



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Fundamento Legal: art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 002/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manga, 14 de maio de 2024.



Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal